

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 365/79-A

INTERESSADO: CENTRO INTERESCOLAR ERICSSON DO BRASIL

ASSUNTO : Plano de Curso de Qualificação Profissional IV em nível de
2º Grau - Técnico em Telecomunicações

RELATOR : Conselheiro Bahlj Amin Aur

PARECER CEE Nº 0479/80 - CESG - APROVADO EM 26 / 03 / 80

I - RELATÓRIO1. HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 14/73, o Exce-
lentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, remeteu a este Conselho o Plano
de Curso Supletivo - Modalidade Qualificação Profissional IV, constante
do Processo CEE nº 365/79-A, para a formação de Técnico em Telecomunica-
ções.

Trata-se de curso em nível de ensino do 2º Grau, correspondente
ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE nº 14/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário,
pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas publica-
da no Diário Oficial de 31 de outubro de 1978, no Centro Interescolar
Ericsson do Brasil, situado à Rua da Coroa, nº 500, em São Paulo, e man-
tido pela Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A.

O estabelecimento foi autorizado a funcionar pelo órgão competen-
te.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, infor-
ma sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Delibera-
--- CEE nº 14/73.

2. APRECIÇÃO:

O Plano em tela atende às exigências previstas na alínea "b" do
artigo 22 da Deliberação CEE nº 14/73.

Cumpridas as diligências, após a sua análise pela Assistência
Técnica junto à Câmara do Ensino do 2º Grau, julgamos estar em condições
de ser aprovado.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de março de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente